



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. A manutenção de equipamentos é importante para constatar desgaste dos componentes das máquinas ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer) com o propósito de manter as máquinas em boas condições evitando e economizando com uma quebra inesperada.

1.2. Realizando as manutenções descritas neste Termo de Referência, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos. Quando uma peça não está em boas condições de funcionamento, ela sobrecarrega outras peças do equipamento, resultando em um prejuízo maior.

1.3. Além disto, pretendendo conservar o bem-público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, bem-estar e conforto que se faz necessários ambientes climatizados nos locais de trabalho, assegurado na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/98 e na Resolução-RE nº 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº 009, de 16/01/03, da ANVISA.

1.4. Portanto, para que os equipamentos tenham um bom funcionamento e evitar transtornos com o desempenho cotidiano dos funcionários, que se faz indispensável a manutenção preventiva e corretiva.

2 - DO OBJETO

2.2. Trata o presente Termo de Referência da **contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE.**

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPSOTA DE PREÇOS

3.1 A proponente, ao apresentar sua proposta de preços, deverá indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha apresentada adiante, respeitando para tanto, os preços máximos constantes na mesma.

3.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3.3 O valor máximo admissível para a contratação do objeto deste Termo está especificado no ITEM 4 deste Termo, e corresponde ao valor global R\$ 2.100,00 (mil e cem reais), sendo o valor indicado obtido através de pesquisas de preços junto a prestadores de serviços do ramo da atividade a ser contratada, conforme documentação em anexo.

3.4 Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, não sendo aceito acréscimos desta natureza ao valor contratado.

A blue ink signature of the Mayor of Jupi, Zylmiro Guilherme, located in the bottom right corner of the page.





4 – DO DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto está descrita conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DEE 9.000 BTUS COM TROCA DE PEÇA: 1 SENSOR DE GELONA UNIDADE DE 9.000 BTUS E 1 CAPACITOR PARA MAQUINA DE 9.000 BTUS	03	380,00	1.140,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR PARA MAQUINA DE 18.000 BTUS	01	460,00	460,00
3	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUYS COM DESOBSTRUÇÃO DAS VÁLVULAS DE GÁS DA MAQUINA DE 30.000 BTUS	01	500,00	500,00

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, devendo ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente da referida prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste termo.

4.2 Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital;



4.5 Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

4.6 Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

4.7 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

4.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução

5 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em um dia, fora do horário de expediente da Câmara.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

6.2 Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Zylmíro Guilherme".





7- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;
- 7.4 Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;
- 7.5 Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser resarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;
- 7.6 Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.
- 8.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 8.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21;
- 8.4 A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;
- 8.5 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1 As despesas para a contratação explanada neste Projeto Básico serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Legislativa
- 01.031 – Ação Legislativa
- 01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
- 01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 10.2 A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- 10.3 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

